

PARECER Nº 081/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/11

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar "Neuza Avelino da Silva Melo" a Escola Municipal inominada, conhecida por EMEF Caucásica, localizada à Rua Caucásica, na Vila Jacuí.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Tratando-se de próprio municipal, há que se observar o disposto nos artigos 7º a 9º da Lei 14.454/2007, os quais estabelecem requisitos para homenagear personalidades com a nomeação de próprio municipal, sendo vedada a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou à cultura da cidade.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o próprio municipal, cujas respostas encontram-se juntadas às fls. 39 à 48 dos autos, concluindo pela viabilidade da propositura e reafirmando a importância de 'Dona Neusa' junto a comunidade 'sendo, seu nome significativo para a nova denominação da unidade' (fls. 45).

No caso em análise, portanto, a proposta cumpre os requisitos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 14.454/2007 e está amparada no art. 13, I e XVII, e art. 37, 'caput', da Lei Orgânica do Município.

Para a aprovação do projeto, é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto somos pela LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e tendo em vista o Decreto nº 50.174, de 30 de outubro de 2008 que cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica e o § 2º, do art. 9º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/08.

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica - Neuza Avelino da Silva Melo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica - Neuza Avelino da Silva Melo a escola municipal de ensino fundamental localizada à Rua Caucásica, distrito Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/02/2012.

Arselino Tatto (PT)

Dalton Silvano (PV)

Abou Anni (PV)

Celso Jatene (PTB)

Adolfo Quintas (PSDB)

Aurélio Miguel (PR)

Aurélio Nomura (PSDB)

José Américo (PT)

Marco Aurélio Cunha (PSD)